



# Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

L E I N<sup>o</sup>67/81

Súmula: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM TERRENO,  
POR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JU-  
DICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art.1<sup>o</sup>) - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras com 5.740,00 M<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e quarenta metros quadrados), constituída pelo Lote nº15-B, da Gleba Guaimbê, dentro do perímetro urbano da sede do Distrito de Lidianópolis, neste Município, para construção de uma UNIDADE ESCOLAR.

Art.2<sup>o</sup>) - Para dar cumprimento ao que determina o artigo primeiro desta Lei, fica também autorizado o Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial da quantia de até Cr\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

I- RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERIDOS

0800 - Órgão - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0820 - Unidade - Divisão de Ensino de Primeiro Grau

08000000 - EDUCAÇÃO E CULTURA

08420000 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

08421880 - Ensino Regular

1.30 Aquisição de um terreno para construção de um prédio Escolar

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

1. Aquisição de um terreno..... Cr\$ 240.000,00

TOTAL DO DEP. EDUC. E CULTURA..... Cr\$ 240.000,00

TOTAL GERAL..... Cr\$ 240.000,00

Pago